



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
 DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
 SETOR DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO SOCIAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROEX

EDITAL Nº 06/2015 - PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CANDIDATOS DE BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS CAMPI UBERLÂNDIA - CONCESSÃO DE BOLSA MORADIA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE URBANO, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL.

1. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, por intermédio do Setor de Assistência e Orientação Social – SEAOS/DIASE/DIRES, em conformidade com a Resolução CONSEX 03/2013, torna público que no período de **20 de outubro de 2015 a 06 de novembro de 2015** (durante as 24 horas de cada dia), estará aberto o **PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS (MORADIA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE URBANO E INTERMUNICIPAL E VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL)**, devendo os interessados acessar o site www.diase.ufu.br onde estarão disponibilizadas as orientações, o formulário socioeconômico e procedimentos para solicitação.
 - 1.1. O formulário socioeconômico para a solicitação de ingresso nos programas de Assistência Estudantil, devidamente preenchido e assinado pelo estudante, juntamente com a cópia da documentação comprobatória exigida, deverá ser entregue em envelope lacrado, pessoalmente no SEAOS/DIASE, BLOCO 3E, CAMPUS SANTA MÔNICA (Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG) no período de **20/10/2015 a 06/11/2015, no horário de 8h às 11hs30min e de 13hs às 17hs30min de segunda à sexta feira.**
2. Poderá participar do processo de solicitação de ingresso nos Programas de Assistência Estudantil (Moradia, Alimentação, Transporte Urbano e Intermunicipal e Vaga na Moradia Estudantil), o estudante da UFU – Universidade Federal de Uberlândia que esteja regularmente matriculado em **curso de graduação presencial**, nos Campi de Uberlândia, **cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo.**
 - 2.1. Para o processo de solicitação **de vaga na moradia estudantil** poderá candidatar-se estudante que residia com a família antes de ingressar na Universidade, em cidade distante a mais de 150km de Uberlândia.
 - 2.2. Também será liberada vaga na moradia estudantil prioritariamente para estudantes de Classificação Sócioeconômica “E”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
 DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
 SETOR DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO SOCIAL



3. A concessão da bolsa estará condicionada à avaliação socioeconômica da situação individual e familiar do solicitante, razão pela qual é imprescindível o preenchimento integral e assinatura do formulário socioeconômico, com informações exatas, assim como a apresentação da cópia de toda a documentação pertinente, discriminada no referido formulário.
4. Os critérios de avaliação socioeconômica baseiam-se na combinação de variáveis econômicas e sociais para determinação do grau de dificuldade e insuficiência de recursos financeiros dos candidatos, levando em consideração metodologia específica para esse fim.
5. O solicitante perderá o direito à bolsa em caso de comprovada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação e terá que restituir à UFU o valor recebido durante o período de uso indevido, ficando sujeito a processo administrativo.
6. As bolsas de que tratam este edital terão validade pelo tempo médio de duração de cada curso, devendo o interessado, sempre que solicitado, prestar esclarecimentos necessários, informar qualquer alteração pertinente à vida acadêmica e/ou socioeconômica familiar, conforme previsto no termo de responsabilidade da referida bolsa e na Resolução CONSEX-03/2013.
 - 6.1. O estudante que já obteve pelo menos uma das bolsas descritas neste edital poderá solicitar qualquer uma das outras, desde que se submeta a reavaliação socioeconômica.

Disposições Gerais:

7. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados e do formulário socioeconômico, devidamente preenchido e assinado, no período designado, implicará em INDEFERIMENTO da solicitação.
8. A equipe de Assistentes Sociais do SEAOS/DIASE durante o processo de avaliação sócioeconômica poderá realizar contato telefônico ou via e-mail, entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos complementares para comprovação da situação apresentada.
9. Recurso quanto ao indeferimento da solicitação poderá ser encaminhado à DIRES/PROEX após o prazo máximo de 10 (dez) dias à partir da divulgação do resultado, sendo emitido parecer em no máximo 10 (dez) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
SETOR DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO SOCIAL



- 10.** Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3230-9557, diretamente no SEAOS/DIASE, BLOCO 3E, CAMPUS SANTA MÔNICA (Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG) ou no e-mail diase@proex.ufu.br

Profª Dalva Maria de Oliveira Silva
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - PROEX